



803

PROC. ADM. N. 551926/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE por meio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, CNPJ n. 03.548.507/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pela Secretária Lucinéia dos Santos Ribeiro, inscrita no CPF n. 020.056.309-55, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, CNPJ sob n. 08.866.744/0001-03, sede na Rua Tenente Sérgio Xavier de Mattos, Nº 425, CEP 78.015-605, Bairro Poção, Cuiabá/MT, com telefones sendo (65) 3364-5227, (65) 3364-5287 e (65) 9.9923-0150 vencedora do lote I, com valor total de R\$ 86.149,92 (Oitenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) e com endereço eletrônico sedo: graficaagiliza@gmail.com, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA CONFEÇÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU OU BOLETO IPTU ENVELOPADO A ESCOLHA DO GESTOR EM CORES IMPRESSÃO DIGITAL COM DADOS VARIÁVEIS PADRÃO FEBRABAN, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.



PROC. ADM. N. 551926/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 18/2018.**

LOTE I					
ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME CNPJ sob n. 08.866.744/0001-03					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	FORMATO CARNÊ: - Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 2 laminas. - Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g - Tipo do papel das lâminas internas: (miolo) Off-set / 90g - Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 42x10. - Cor das folhas: branca - Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	2.761	R\$0,60	R\$1.656,60
02	FORMATO CARNÊ: - Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo no máximo 04 lâminas. - Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g - Tipo do papel das lâminas internas: (miolo) Off-set / 90g	Unidade	9.347	R\$0,90	R\$8.412,30



805

PROC. ADM. N. 551926/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

	- • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 42x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. MARCA: PRÓPRIA				
03	FORMATO CARNÊ: • Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 5 laminas. • Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g • Tipo do papel das lâminas internas: (miolo) Off-set / 90g - • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 42x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte MARCA: PRÓPRIA	Unidade	14.868	R\$0,99	R\$14.719,32
04	FORMATO CARNÊ: • Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 6 laminas. • Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g • Tipo do papel das lâminas internas: (miolo) Off-set / 90g - • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 42x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	12.248	R\$1,08	R\$13.227,84
05	FORMATO CARNÊ: • Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 7 laminas. • Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores	Unidade	9.008	R\$0,90	R\$8.107,20

805



806

PROC. ADM. N. 551926/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

	/ 90g • Tipo do papel das lâminas internas: (miolo) Off-set / 90g - • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 42x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte MARCA: PRÓPRIA				
06	FORMATO CARNÊ: • Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 8 laminas. • Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g • Tipo do papel das lâminas internas: (miolo) Off-set / 90g - • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 42x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	7.625	R\$0,91	R\$6.938,75
07	FORMATO CARNÊ: • Tamanho do carnê: 21x10 / miolo contendo 9 laminas. • Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g • Tipo do papel das lâminas internas: (miolo) Off-set / 90g - • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 42x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	6.028	R\$0,90	R\$5.425,20
08	FORMATO CARNÊ: • Tamanho do carnê: 21x10 /	Unidade	26.857	R\$1,03	R\$27.662,71

208



Boz

PROC. ADM. N. 551926/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

miolo contendo 10 laminas. • Tipo do papel da Capa e contracapa: Off-set 4x1 cores / 90g • Tipo do papel das lâminas internas: (miolo) Off-set / 90g - • Cor da impressão da Capa e contracapa: colorido (4x1) (aberto), tamanho 42x10. • Cor das folhas: branca • Cor da impressão interna: Preta (1x0). Tipo cartilha, Fechamento com lombada, grampeamento e corte e inserção de encarte. MARCA: PRÓPRIA				
Valor Total R\$86.149,92 (Oitenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)				

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) PRAZO E LOCAL (IS) PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar os serviços no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, levando-se em consideração o vencimento estabelecido nos carnês ou boletos de IPTU;

5.2 O prazo para a elaboração/confecção, emissão, impressão e colagem dos carnês ou boletos, quando devidamente solicitados, não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação das provas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou em local indicado conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5 No final de cada ETAPA, ou seja, do prazo estabelecido para emissão dos carnês ou boletos (anterior ao vencimento), caso haja alguma devolução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório para conferência com quantitativo por setor, bairro, quadra e lote,

Boz

Boz



B.B.
C

PROC. ADM. N. 551926/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

especificando o motivo da não emissão dos referidos carnês ou boletos, devendo concluí-los com prazo suficiente para entrega e que não prejudique o contribuinte efetuar o pagamento no vencimento.

5.6 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.9 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3. A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;

6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

6.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);



[Handwritten signature]

PROC. ADM. N. 551926/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

- 6.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- 6.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 6.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 6.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 7.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 7.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;



812

PROC. ADM. N. 551926/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Pela prestação de serviços de elaboração/confecção/produção, impressão de carnês ou boletos, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitário descrito na PROPOSTA FINANCEIRA, vencedora do certame, após conferência e certificação dos carnês ou boletos entregues a CONTRATANTE.

8.2 Os valores unitários definidos na proposta financeira será a única remuneração, por utilização que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços tais como elaboração/confecção, impressão, colagem, separação e identificação dos carnês ou boletos de arrecadação;

8.3 São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços especificados neste instrumento, bem como remuneração dos seus empregados, veículos, transporte de pessoal, materiais, adicionais e quaisquer outras despesas e/ou dispêndios que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre os serviços, conforme especificações deste instrumento.

8.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras. A contratada deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- I. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- II. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.
- III. Certidão quanto à dívida Ativa do Município da sede licitante.
- IV. Certidão de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1 OBS: A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará



811

PROC. ADM. N. 551926/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação

CLÁUSULA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

9.2 DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IGPM/INPC/FGV.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

9.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



812

PROC. ADM. N. 551926/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

IV Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



813
C

PROC. ADM. N. 551926/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. ADVERTÊNCIA

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. MULTA;

12.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



814
C

PROC. ADM. N. 551926/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

12.3.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



815

PROC. ADM. N. 551926/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

12.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

12.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



816

PROC. ADM. N. 551926/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
1458	3.3.90.30	01.00.000000
2255	3.3.90.30	01.00.000000
2297	3.3.90.30	01.00.000000
2298	3.3.90.30	01.00.000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 18/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de



87
C

PROC. ADM. N. 551926/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização do futuro Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. FISCAL TITULAR: Rafael Odilio Ramos dos Santos, brasileiro, Matrícula nº. 96324 portador da Cédula de Identidade RG nº0926216243/MD/MS e inscrito no CPF sob o nº 709.091.131-49, residente na Avenida "a", n.333, Apto 1606, Condomínio Alvorada – Terra Nova, Cuiabá/MT.

16.4.2. FISCAL SUPLENTE: Vanessa A`Costa Montes, brasileira, Matrícula nº. 96323, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15792684 SSP/MT, CPF nº. 011.317.461-63, residente na Rua Pará, nº. 450, Bairro Centro Sul, Centro Cidade de Várzea Grande/MT

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT 22 de Janeiro de 2019

CONTRATANTE:


Lucinéia dos Santos Ribeiro
Secretária Municipal de Gestão Fazendária

CONTRATADA:


ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME

CNPJ nº 08.866.744/0001-03